



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

*Institui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Ação Social para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

## DECRETA:

**Artigo 1.º** Instituir e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Ação Social para o exercício do ano de 2021, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Artigo 2.º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

**Artigo 3.º** Ficam designadas a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I. **Angélica Aparecida Soares da Costa - Escriturária;**
- II. **Marcia Oliveira – Assistente Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;**
- III. **Fabiana Gianetti Duarte – Assistente Social.**

**Artigo 4.º** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I. Homologar, independente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

- VI.** Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

**Artigo 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

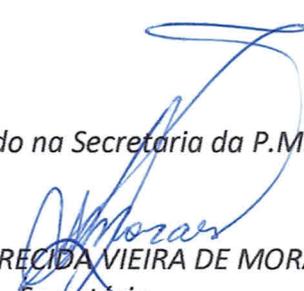
**Artigo 6º** Fica revogado o Decreto n.º 117, de 31 de julho de 2020.

P.M. de Taquarituba, 15 de janeiro de 2021.



**ÉDER MIANO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*



**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*